CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00143

À Comissão Mista do Congresso Nacional

Emenda a Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 29 / 11 / 2007 às 16:30
/Matr.:

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994."

JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Em 29 de novembro de 2007.

HOMERO PEREIRA
DEPUTADO FEDERAL (PR/MT)

SENADO FEDERAL
Fl. 175
MPV 403/07
SSAOM